



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 505/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas da 11ª, 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo Masculino, para o município de PIRAPORA – 14ª RISP - **CLEBSON PERES DOS REIS**, interpôs recurso administrativo solicitando reavaliação de sua desclassificação na "Primeira fase - Análise de Currículos",.

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado que, no período de inscrição para este processo seletivo simplificado, ele encaminhou o seu *Curriculum Vitae* juntamente com a documentação necessária para análise, porém fez opção para dois municípios (Pirapora e Curvelo).

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido do candidato **Clebson Peres dos Reis** baseado no item 6.1.1 do Instrumento Convocatório nº 010/2010, de 01 de março de 2010, in verbis:

"6.1 (...)

6.1.1 Verificadas as exigências acima, o candidato poderá concorrer a apenas um cargo, uma RISP, um Sistema e um município deste Instrumento Convocatório. O descumprimento deste subitem acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato neste processo".

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da – EFAP